LEI Nº 2.258, DE 28 DE AGOSTO DE 1992.

" Concede perpetuidade à sepultura nº 12, Quadra 18 do Cemitério de Nova Iguaçu ".

Autor: Vereador JOAQUIM HERMENEGILDO MARIANO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SACIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido perpetuidade à sepultura nº 12, Quadra 18, do Cemitério de Nova Iguaçu, onde se acham inumados os restos mortais de MANOEL HILDEBRANDO MAIA DA SILVA, falecido em 04 de agosto de 1989.

Art. 2º - A família de MANOEL HILDEBRANDO MAIA DA SILVA ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

2.258.

PROJETO N.º 133 / 92 -

Joaquim Mariano

Publicado 29 / 08 / 92.

Jornal de Hoje